

LEI Nº 575/2014 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre abono especial de fim de ano e dá outras providencias

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder abono especial em pecúnia, a ser pago até o mês de dezembro de 2014, aos profissionais do magistério, ocupantes de cargos públicos municipais e exercentes de funções públicas, contratados em carter excepcional e temporário, que estejam em efetivo exercício no ensino básico.

Parágrafo Único. O valor e a form de pagamento serão definidos por Decreto Municipal, se houver sobras de recursos na conta bancária do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, destinadas à aplicação dos índices de 60 % (sessenta por cento), cumpridas todas as obrigações de exercício financeiro de 2014.

Art. 2º O abono de que trata esta Lei é de caráter excepcional e não servirá de base para cálculo para pagamento de gratificação natalina, férias e de qualquer outra vantagem, não incorporando aos vencimentos pagos pelo Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Monte Verde, 29 de dezembro de 2014.

Fábio Nogueira Machado

Prefeito Municipal